PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 151

de 08 de dezembro de 2025

“Cria no quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal de Chapadão do Sul os cargos de Coordenador Contábil e Coordenador de Licitação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, o cargo de Coordenador Contábil, símbolo DAL-02, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e executar atividades contábeis da Câmara Municipal, observando a legislação vigente, as normas de contabilidade pública e as orientações dos órgãos de controle;

II – Elaborar e acompanhar o planejamento contábil anual, prestando suporte técnico à gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, encaminhando-os aos órgãos competentes dentro dos prazos legais;

IV – Controlar e conferir registros contábeis, empenhos, liquidações e pagamentos, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;

V – Assessorar a Presidência e demais setores na interpretação de normas contábeis e na tomada de decisões de cunho financeiro;

VI – Manter atualizados os livros e registros contábeis obrigatórios;

VII – Executar outras atividades correlatas à função e determinadas pela Presidência.

Art. 2º. Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, o cargo de Coordenador de Licitação, símbolo DAL-02, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar, planejar e executar processos licitatórios e procedimentos de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II – Elaborar, revisar e acompanhar editais, termos de referência, minutas contratuais e demais documentos necessários aos certames;

III – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

IV – Orientar e supervisionar as equipes de apoio e comissões de contratação;

V – Garantir a publicidade, transparência e regularidade de todos os procedimentos licitatórios;

VI – Controlar prazos e etapas dos processos de compras e contratações;

VII – Assessorar a Presidência e demais setores da Câmara em matérias

relacionadas à licitação e contratação pública;

VIII – Executar outras atividades correlatas à função e determinadas pela Presidência.

Art. 3º Os cargos ora criados passam a integrar o Anexo de Cargos Comissionados da Lei nº 121/2022, observada a remuneração correspondente ao símbolo DAL-02 vigente.

Registra-se e Publica-se

Ver. Mika,

Presidente.

Lei Complementar Nº 151/2025 - 08 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em